



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2002

“Institui a Tribuna Livre”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a **“Tribuna Livre”** na Câmara Municipal de Pirassununga.

Art. 2º O uso da Tribuna Livre, poderá ser ocupada por pessoa não integrante da corporação legislativa, observado os requisitos e condições estabelecidos nesta Resolução.

Art. 3º A utilização da Tribuna Livre será destinada na fase do Expediente da sessão, após a leitura das matérias constante da pauta dos trabalhos, concedendo a palavra ao cidadão pela ordem de sua inscrição.

Art. 4º A Tribuna Livre tem por finalidade oferecer oportunidade ao cidadão com domicílio no Município de Pirassununga, se posicionar sobre assunto de interesse do próprio Município ou da coletividade, durante prazo de 10 minutos, prorrogável a critério do Presidente ou mediante consulta ao Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 5º Para o cidadão fazer uso da Tribuna Livre, é necessário:

- I. proceder sua inscrição em livro próprio na Secretaria da Câmara, no horário do Expediente da Câmara;
- II. deverá ser apresentada pelo interessado no ato da inscrição, a comprovação de ser eleitor no Município e da indicação expressa da matéria a ser exposta;
- III. os inscritos serão notificados, pessoalmente, pela Secretaria da Câmara, da data em que poderão usar a Tribuna, de acordo com a ordem de inscrição, sendo que só um orador usará da palavra em cada sessão;
- IV. o orador responderá pelos conceitos que emitir, mas deverá usar a palavra em termos compatíveis com a dignidade da Câmara;
- V. o Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna quando a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município, quando versar sobre questões exclusivamente pessoais ou quando propagar preconceitos de qualquer natureza;
- VI. o Presidente da Câmara poderá cassar imediatamente a palavra do orador que se expressar em linguagem imprópria, cometendo abuso ou desrespeito à Câmara ou as autoridades constituídas;
- VII. o orador que tiver a palavra cassada não poderá fazer nova inscrição por um período de 6 (seis) meses;
- VIII. o orador somente poderá ser aparteado, no máximo por dois Vereadores;
- IX. chegada à hora do uso da Tribuna pelo cidadão, o Presidente anunciará a pessoa inscrita para falar na oportunidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



- X. não havendo orador inscrito para tal finalidade, ou inscrito e não presente, a sessão terá prosseguimento normal;
- XI. na ausência justificada do orador inscrito, o Presidente dará uma nova oportunidade ao mesmo, mediante nova notificação para falar na sessão subsequente. Em caso de nova ausência este cidadão ficará impedido de nova inscrição pelo prazo de seis meses;
- XII. a exposição do orador poderá ser entregue à Mesa, por escrito, para efeito de encaminhamento a que de direito, a critério do Presidente da Câmara.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 2002.

Juliano Marquezelli
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 11 de 2002

[Signature]
Presidente

ARQUIVADO conforme ATO
DA PRESIDÊNCIA Nº 23/2004,
de 13 de outubro de 2004.

[Signature]
Jorge Luis Lourenço
Presidente